

Lei nº. 580.

de 29 de maio de 1963

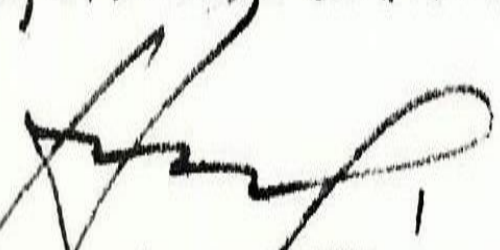
Dispõe sobre revogação da Lei nº. 80, de 19 de dezembro de 1949.

A Câmara Municipal de Oragança Paulista, decretada e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O professor que lecionar mais da metade do ano letivo e promover, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos alunos matriculados, terá direito aos vencimentos correspondentes às férias de verão.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oragança Paulista, 29 de maio de 1963.

  
Prefeito Municipal  
Nilo Torres Salena  
Secretário da Prefeitura